

EDITAL 22/2022 – CEAD/UFPI

Processo Seletivo destinado à formação de cadastro de reserva de candidatos à função de Professor Formador para, na condição de bolsista UAB/CAPES, atuar junto ao Curso de Química/CEAD/UFPI.

A Diretora do Centro de Educação Aberta e a Distância (CEAD), da Universidade Federal do Piauí (UFPI), e Coordenadora Adjunta da Universidade Aberta do Brasil (UAB) no âmbito da UFPI, no uso de suas atribuições legais e observando as disposições das Leis 11.273/2006 e 11.502/2007, das Portarias MEC/CAPES 183/2016, 15/2017, 139/2017 e 102/2019 e da Instrução Normativa DED/CAPES 02/2017, torna público **Processo Seletivo destinado à formação de cadastro de reserva de candidatos à função de Professor Formador para, na condição de Bolsista UAB/CAPES, atuar junto ao curso de Química do CEAD/UFPI**, nos termos do presente Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 O processo seletivo destina-se, exclusivamente, à formação de cadastro de reserva de candidatos à função de Professor Formador para, na condição de Bolsista UAB/CAPES, atuar junto ao curso de Química do CEAD/UFPI, nas áreas constantes no quadro demonstrativo (**Anexo I**).
- 1.2 O processo seletivo será conduzido por Comissão designada para este fim, constituída de membros vinculados ao CEAD/UFPI, segundo o Cronograma de Execução (**Anexo II**).
- 1.3 A participação no programa/projeto/curso UAB/CAPES, na condição de Professor Formador, terá caráter temporário e não gerará qualquer tipo de vínculo empregatício com a UAB/CAPES e/ou com o CEAD/UFPI.
- 1.4 Todas as informações inerentes ao Processo Seletivo serão divulgadas no site oficial do CEAD/UFPI (www.cead.ufpi.br), conforme o Cronograma de Execução (**Anexo II**).

2 DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1 Possuir formação mínima em nível de mestrado e 01 (um) ano de experiência docente no ensino superior.
- 2.2 Atender aos requisitos de formação e/ou experiência profissional exigidos para a área pleiteada, conforme quadro demonstrativo (**Anexo I**).

3 DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições serão realizadas de **00h:00min do dia 16/05/2022 às 23h59:00min do dia 02/06/2022**, por meio do envio dos documentos listados a seguir, na mesma sequência, em um **único arquivo PDF**, para o e-mail seletivoquimicaead@gmail.com. Tanto o “nome” do arquivo quanto o “assunto” do e-mail devem conter o CPF e o nome da área pleiteada (exemplo: **000.000.000-00 – PROFESSOR FORMADOR - ÁREA PLEITEADA.pdf**).
 - a) Requerimento de Inscrição (**Anexo III**) devidamente preenchido e assinado;
 - b) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou somente RG, se constar o número do CPF, ou somente CNH válida);
 - c) Comprovante de endereço atual (um dos últimos três meses);
 - d) Comprovantes dos requisitos exigidos no item 2.1 e 2.2;

- e) Declaração de vínculo efetivo com a UFPI gerada no SigRH, quando o candidato for docente;
 - f) Currículo *Lattes* atualizado acompanhado da Tabela de Análise do Currículo (**Anexo IV**) preenchida pelo candidato e dos respectivos comprovantes de titulação, qualificação e experiência profissional, invariavelmente respeitando a ordem e as quantidades máximas indicadas na referida Tabela;
 - g) Declaração de autenticidade dos documentos apresentados (**Anexo V**).
- 3.2 Diplomas e certificados de conclusão de curso deverão ser apresentados em frente e verso. Somente serão aceitos diplomas e certificados expedidos por instituições de ensino superior reconhecidas pelo Ministério da Educação.
- 3.3 A experiência profissional deverá ser comprovada por meio de contracheque, contrato de trabalho, anotação na carteira de trabalho ou declaração expressa em documento datado e assinado, de forma manual ou digital, desde que conste cargo ou função e período (início e fim ou indicação de continuidade) da atuação profissional. Em caso de documento com autenticação eletrônica deverá conter link de acesso e código de verificação.
- 3.4 Somente será aceita a documentação enviada em um único e-mail e um único arquivo, dentro do limite de data e horário definidos neste Edital. Caso o candidato envie mais de um e-mail para o mesmo processo seletivo, será considerado apenas o último.
- 3.5 Não haverá, sob qualquer motivo, inscrição provisória ou condicional, com documentação incompleta.
- 3.6 O candidato que apresentar documentação incompleta, ilegível, incompreensível ou deixar de seguir as regras de envio terá o pedido de inscrição indeferido.
- 3.7 O CEAD/UFPI, por meio da Comissão de Seleção, não se responsabilizará por inscrições não recebidas dentro do prazo previsto no cronograma em decorrência de eventuais problemas técnicos ou erros de preenchimento do Requerimento de Inscrição, nem por arquivos enviados com senhas, corrompidos ou qualquer outra situação em que não seja possível fazer o download e/ou abrir o arquivo. Se não for possível fazer o download e/ou abrir o arquivo, a inscrição não será homologada.
- 3.8 Somente será aceito o pedido de inscrição dos candidatos que atenderem às condições estabelecidas neste Edital.
- 3.9 O CEAD/UFPI, por meio da Comissão de Seleção, reserva-se o direito de solicitar cópias ou documentos originais para verificação caso haja alguma dúvida sobre a veracidade das informações apresentadas pelos candidatos.

4 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo seletivo incluirá as seguintes etapas:

- a) **Conferência dos pedidos de inscrição (eliminatória)**: esta etapa consistirá na conferência da documentação e dos procedimentos obrigatórios para a submissão de pedido de inscrição, sendo indeferido aquele que não atender integralmente às regras deste Edital.
- b) **Análise de Currículo (classificatória)**: esta etapa consistirá na análise e atribuição de pontos à titulação, qualificação e experiência profissional apresentadas pelo candidato, respeitando as quantidades máximas indicadas na Tabela de Análise do

Currículo (**Anexo IV**). Os pontos requeridos pelo candidato na referida Tabela que não forem devidamente comprovados não serão contabilizados.

5 DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 Em atendimento à Portaria MEC/CAPES 102/2019, as possíveis vagas que vierem a surgir em decorrência da oferta de disciplinas do curso de Química do CEAD/UFPI, durante o prazo de validade do presente Edital, deverão ser preenchidas prioritariamente por docentes do quadro efetivo da UFPI, de modo que a classificação final, independentemente da pontuação obtida pelos candidatos, obedecerá à seguinte escala de prioridade:

- 1º Docente do quadro efetivo da UFPI;
- 2º Técnico Administrativo do quadro efetivo da UFPI;
- 3º Docente sem vínculo efetivo com a UFPI.

5.2 Respeitando-se a escala de prioridade expressa no item anterior, a classificação do processo seletivo seguirá a ordem decrescente da pontuação total absoluta obtida pelos candidatos na Análise do Currículo.

5.3 Havendo empate entre dois ou mais candidatos dentro do mesmo grupo na escala de prioridade serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- 1º Maior pontuação por tempo de experiência docente no ensino superior EAD na área pleiteada;
- 2º Maior pontuação por tempo de experiência docente no ensino superior presencial na área pleiteada;
- 3º Maior pontuação por tempo de experiência docente no ensino superior EAD em área diferente da pleiteada;
- 4º Maior idade, considerando ano, mês e dia, conforme Artigo 27, Parágrafo Único, da Lei 10.741/2003.

6 DO CADASTRO DE RESERVA E PREENCHIMENTO DAS POSSÍVEIS VAGAS

6.1 O processo seletivo destina-se, exclusivamente, à formação de cadastro de reserva de candidatos à função de Professor Formador para, na condição de bolsista UAB/CAPES, atuar junto ao curso de Química do CEAD/UFPI, nas áreas constantes no quadro demonstrativo (**Anexo I**).

6.2 A convocação de candidatos integrantes do cadastro de reserva para o preenchimento das possíveis vagas obedecerá estritamente a ordem de classificação, considerando a opção de área no ato da inscrição e a escala de prioridade.

6.3 A convocação ficará condicionada à necessidade do curso quanto à oferta de disciplinas relacionadas às áreas de cadastro de reserva.

6.4 Durante o prazo de validade deste Edital, a cada semestre letivo, o candidato poderá ser chamado sucessivamente para assumir disciplinas da área na qual se encontra posicionado no cadastro de reserva, desde que não ocorra lotação em mais de uma disciplina ao mesmo tempo.

6.5 A convocação dos candidatos posicionados a partir da segunda colocação do cadastro de reserva somente poderá acontecer se e quando, nos limites do prazo de validade deste

Edital, o candidato imediatamente superior na classificação da área pleiteada estiver indisponível, independentemente do motivo, para preenchimento de vagas que vierem a surgir no respectivo curso.

- 6.6 Havendo mais de uma vaga para preenchimento na mesma área de classificação, a lotação ficará à critério da Coordenação do Curso, não cabendo ao candidato escolher a disciplina, mas somente informar se tem disponibilidade ou não de assumir a função.
- 6.7 Em caso de indisponibilidade por motivos pessoais, o candidato deverá formalizar sua decisão de não assumir a função para a qual foi convocado.
- 6.8 Uma vez indisponível, independentemente do motivo e do tempo em relação ao prazo de validade deste Edital, o candidato será deslocado para o último lugar da classificação na respectiva área de cadastro de reserva.
- 6.9 O candidato convocado será lotado em disciplina que ocorrerá simultaneamente em várias turmas vinculadas aos polos de apoio presencial, de acordo com a oferta do Curso, de modo que o docente ficará responsável por todas as turmas/polos inerentes a sua disciplina.
- 6.10 Havendo necessidade, o candidato integrante do cadastro de reserva poderá ser convocado para ministrar disciplinas, correlatas à área pleiteada, em outros cursos do CEAD, respeitando-se a ordem de classificação, sendo facultado ao candidato aceitar ou não, sem prejuízo de sua colocação na lista de espera original.

7 DOS PERFIS DE PROFESSOR FORMADOR

- 7.1 Conforme as Portarias MEC/CAPES 183/2016 e 15/2017, o candidato convocado para o preenchimento das possíveis vagas será enquadrado em um dos seguintes perfis:
 - a) Professor Formador I, quando atender ao requisito de possuir 03 (três) anos de experiência no magistério superior;
 - b) Professor Formador II, quando atender ao requisito de ter formação mínima em nível de mestrado e 01 (um) ano de experiência no magistério superior.

8 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA/PROJETO/CURSO UAB/CAPES

- 8.1 Entregar Ficha de Cadastro de Professor Formador UAB/CAPES, Declaração de Não Acumulação de Bolsas CAPES, devidamente preenchidas e assinadas, e comprovantes do tempo de experiência e/ou da formação mínima exigidos conforme o perfil no qual se enquadra (Professor Formador I ou Professor Formador II).
- 8.2 Atender integralmente às normas contidas nas Leis 11.273/2006 e 11.502/2007, Portarias MEC/CAPES 183/2016, 15/2017, 139/2017 e 102/2019 e Instrução Normativa DED/CAPES 02/2017.
- 8.3 Não estar vinculado a outros programas/projetos/cursos com bolsa cujo pagamento tenha por base a Lei 11.273/2006 ou outro tipo de bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.
- 8.4 Não ter pendência junto aos programas/projetos/cursos UAB/CAPES.
- 8.5 Participar da Capacitação de Professor Formador a ser realizada nas datas, horários e locais indicados pela Coordenação do Curso em cronograma específico, cujas atividades referem-se ao planejamento indispensável à socialização das estratégias de trabalho interdisciplinar necessárias ao desenvolvimento das disciplinas.

8.6 Ter disponibilidade para desempenhar as atividades necessárias ao desenvolvimento das disciplinas sob sua responsabilidade, conforme as obrigações inerentes à função de Professor Formador, incluindo participar de reuniões administrativas e pedagógicas, em data, horário e local definido pela Coordenação do Curso, e se deslocar até os polos de apoio presencial do curso para coordenar e/ou acompanhar atividades acadêmicas.

9 DO VALOR, DA QUANTIDADE E DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DAS BOLSAS

9.1 Atendidas as condições de participação no programa/projeto/curso UAB/CAPES, o docente lotado em disciplinas dos cursos de graduação do CEAD/UFPI fará jus a bolsas concedidas para atuação em atividades de ensino, projetos de pesquisa, desenvolvimento de metodologias na área de formação inicial e continuada de professores da educação básica ou relacionadas aos cursos e programas implantados no âmbito do Sistema UAB, cujo valor dependerá do perfil no qual o docente se enquadra, conforme as Portarias MEC/CAPES 183/2016 e 15/2017:

- a) Professor Formador I: fará jus a bolsa no valor de 1.300,00 (um mil e trezentos reais);
- b) Professor Formador II: fará jus a bolsa no valor de 1.100,00 (um mil e cem reais).

9.2 Em conformidade com a Instrução Normativa DED/CAPES 02/2017, a quantidade de quotas de bolsas de Professor Formador será calculada com base na carga horária da disciplina, e não no número de turmas/polos, sendo 01 (uma) bolsa para cada 15 (quinze) horas de disciplina ministrada em oferta convencional ou regular. No caso de outras formas de oferta, como reoferta ou disciplina em caráter especial, o docente fará jus a, no mínimo, 01 (uma) bolsa por disciplina ministrada. Na atividade de Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), o docente fará jus a 02 (duas) bolsas, por período letivo, para cada grupo de 10 (dez) alunos.

9.3 É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o beneficiário tenha exercido mais de uma função no âmbito dos programas/projetos/cursos UAB/CAPES no respectivo período.

9.4 As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

9.5 O recebimento da bolsa fica condicionado ao cumprimento das obrigações inerentes à função de Professor Formador, conforme determinado pela Coordenação do Curso.

9.6 O Professor Formador que não estiver atendendo às demandas relacionadas à disciplina e desempenhando suas atribuições de forma satisfatória, junto à Coordenação do Curso e/ou ao CEAD/UFPI, poderá ser desvinculado do programa UAB/CAPES, com a imediata suspensão da bolsa, a qualquer tempo.

10 DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR FORMADOR

10.1 São atribuições do Professor Formador I e II no âmbito dos programas/projetos/cursos UAB/CAPES junto ao CEAD/UFPI:

- a) Planejar a organização didático-pedagógica da disciplina, o que implica selecionar e/ou produzir, definir e adequar conteúdos, objetivos, metodologias, materiais de ensino e procedimentos de avaliação da aprendizagem, considerando a ementa e a bibliografia do PPC do Curso;

- b) Elaborar e disponibilizar para a Coordenação do Curso, no prazo determinado, o Plano de Disciplina e o Plano de Trabalho com o detalhamento da organização didático-pedagógica da disciplina e o cronograma de execução das atividades, conforme o calendário acadêmico do curso;
- c) Planejar e conduzir atividades de formação dos tutores quanto à organização didático-pedagógica e à dinâmica de funcionamento da disciplina, em data, horário e local indicados pela Coordenação do Curso.
- d) Realizar a organização didático-pedagógica da disciplina nas turmas virtuais do SIGAA, disponibilizando, no prazo determinado pela Coordenação do Curso, orientações, conteúdos, materiais de ensino, atividades, tarefas e instrumentos de avaliação da aprendizagem necessários ao desenvolvimento da disciplina;
- e) Participar de reuniões administrativas e pedagógicas, em data, horário e local definido pela Coordenação do Curso;
- f) Deslocar-se até os polos de apoio presencial do curso para coordenar, supervisionar, acompanhar e/ou conduzir atividades próprias do processo de aprendizagem dos alunos, inclusive ministrar aulas presenciais sobre tópicos gerais e/ou específicos da disciplina, conforme cronograma definido pela Coordenação do Curso;
- g) Coordenador, orientar e supervisionar, por meio de contatos permanentes, o trabalho dos tutores que atuam na disciplina sob sua responsabilidade, tanto nos Ambientes Virtuais de Aprendizagem quanto nos polos de apoio presencial;
- h) Elaborar e disponibilizar para a Coordenação do Curso, no prazo determinado, os instrumentos de avaliação da aprendizagem dos alunos, conforme previsto no Plano de Disciplina e nos regimentos da UFPI, com gabaritos e orientações quanto à correção e atribuição de nota;
- i) Preencher o diário eletrônico no SIGAA, o que inclui, entre outros procedimentos, inserir e/ou conferir as notas atribuídas nas atividades e avaliações e consolidar as turmas relativas à disciplina sob sua responsabilidade, conforme calendário acadêmico e/ou no prazo determinado pela Coordenação do Curso;
- j) Gravar aulas (atividade assíncrona) sobre tópicos gerais e/ou específicos da disciplina, inserir/publicar o vídeo em plataforma virtual de livre acesso para os alunos e/ou própria da Coordenação do Curso/CEAD/UFPI, e disponibilizar o link nas turmas virtuais do SIGAA, quando solicitado, no prazo determinado;
- k) Ministrar aulas sobre tópicos gerais e/ou específicos da disciplina por meio de web conferências (atividade síncrona), em plataforma virtual de livre acesso para os alunos e/ou própria da Coordenação do Curso/CEAD/UFPI, quando solicitado, no prazo determinado;
- l) Participar de eventos acadêmicos, projetos de pesquisa, ações de extensão e outras atividades, promovidos pela Coordenação do Curso ou pelo CEAD/UFPI, de interesse dos alunos e relacionados à disciplina sob sua responsabilidade;
- m) Orientar monitoria, iniciação à docência, residência pedagógica, iniciação científica e outros programas de apoio à aprendizagem e ao desenvolvimento dos alunos, quando solicitado pela Coordenação do Curso;
- n) Responder instrumentos de avaliação do curso e do CEAD/UFPI e fornecer informações para elaboração de relatórios e documentos solicitados pela UAB/CAPES;

- o) Apresentar à Coordenação do Curso relatório de viagens aos polos de apoio, com o registro das atividades realizadas nos encontros presenciais.

11 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 11.1 Todas as etapas do processo seletivo caberão recurso à Banca Examinadora, mediante envio de requerimento próprio (**Anexo VI**) para o e-mail **seletivoquimicaead@gmail.com**, conforme o Cronograma de Execução (**Anexo II**).
- 11.2 O recurso deverá ser devidamente fundamentado com o arrazoado do pleiteante e acompanhado da documentação comprobatória referente ao argumento apresentado, explicitando o item e objeto do recurso. Recursos que não apresentarem consistência na argumentação serão indeferidos.
- 11.3 A análise dos recursos será realizada pela Comissão de Seleção.
- 11.4 Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso.
- 11.5 O resultado de todas as etapas do processo seletivo, incluindo o julgamento dos recursos, será divulgado no site oficial do CEAD/UFPI (www.cead.ufpi.br), conforme o Cronograma de Execução (**Anexo II**).
- 11.6 Ao submeter pedido de inscrição para participar deste processo seletivo, o candidato aceitará automaticamente, de forma livre e esclarecida, todas as regras e condições definidas no presente Edital.
- 11.7 O descumprimento das regras e condições previstas neste Edital implicará na eliminação do candidato, a qualquer tempo, do processo seletivo.
- 11.8 A qualquer tempo a Coordenação do Curso e/ou a Direção do CEAD poderá avaliar o desempenho do Professor Formador, sobretudo em relação ao efetivo cumprimento das atribuições inerentes a sua função.
- 11.9 O presente Edital tem validade de 02 (dois) anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período.
- 11.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Banca Examinadora e/ou Comissão Geral de Seleção do CEAD, no decorrer do processo seletivo ou eventualmente após sua finalização, e/ou pela Coordenação do Curso e/ou Direção do CEAD, durante o período de desempenho das atividades relativas à função de Professor Formador, preservando-se o direito das partes envolvidas.

Teresina, 12 de maio de 2022.

LÍVIA FERNANDA NERY DA SILVA

Diretora do CEAD/UFPI
Coordenadora da UAB/UFPI

ANEXO I – ÁREAS E REQUISITOS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

ÁREAS	DISCIPLINAS	REQUISITO(S)
Química	O candidato deve ministrar disciplinas da área específica de Química.	Além dos requisitos indicados no item 2.1, possuir graduação em Química e, no mínimo, mestrado na área ou em áreas afins.
Educação	O candidato deve ministrar disciplinas da área específica de Fundamentos da Educação.	Além dos requisitos indicados no item 2.1, possuir graduação em Pedagogia e, no mínimo, mestrado na área ou em áreas afins.
Estágio Supervisionado Obrigatório em Química	O candidato deve ministrar disciplinas da área específica de Estágio Supervisionado Obrigatório em Química.	Além dos requisitos indicados no item 2.1, possuir graduação em Química e, no mínimo, mestrado na área ou em áreas afins e experiência comprovada em Supervisão de Estágio Obrigatório em Química na modalidade EAD.

ANEXO II – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	DATA/PERÍODO	HORÁRIO
Submissão de pedido de inscrição	16/05/2022 a 02/06/2022	Até às 23:59 do dia 02/06/2022
Homologação das inscrições	03/06/2022	Até às 18:00
Interposição de recurso referente à homologação das inscrições	04/06/2022	Até às 23:59
Resultado de recurso referente à homologação das inscrições e divulgação da homologação das inscrições após recurso	06/06/2022	Até às 18:00
Resultado da análise de currículo	06/06/2022	Até às 18:00
Interposição de recurso referente ao resultado da análise de currículo	07/06/2022	Até às 23:59
Resultado de recurso referente ao resultado da análise de currículo e divulgação da análise de currículo após recurso	08/06/2022	Até às 18:00
Resultado Final	08/06/2022	Até às 18:00

ANEXO III – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, RG _____,
CPF _____, e-mail _____, telefone
(WhatsApp) _____, venho requerer inscrição no Processo Seletivo destinado
à formação de cadastro de reserva de candidatos à função de Professor Formador para, na
condição de Bolsista UAB/CAPES, atuar junto ao curso de Licenciatura em Química do
CEAD/UFPI, nos termos do Edital 22/2022 – CEAD/UFPI, de 12/05/2022, na área de
_____.

Nestes termos, peço deferimento.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV – TABELA DE ANÁLISE DO CURRÍCULO

Nome do(a) candidato(a):	
CPF:	Área Pleiteada:

Descrição dos itens	Pontuação				
	Na área	Em áreas afins	Máximo de pontos	Pontos requeridos (para uso do candidato)	Pontos atribuídos (para uso da banca)
Titulação					
Doutorado	40	20	40		
Mestrado	20	10	20		
Especialização	10	5	10		
Qualificação acadêmica					
Trabalhos acadêmicos (livro, capítulo de livro e/ou artigo científico) e/ou material didático com ISSN ou ISBN publicados na área pleiteada nos últimos cinco anos	4 pontos por trabalho		20		
Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (graduação e especialização), Mestrado e/ou Doutorado na área pleiteada nos últimos cinco anos	3 pontos por orientação		15		
Participação em banca de defesa de Trabalho de Conclusão de Curso (graduação e especialização), Mestrado e/ou Doutorado na área pleiteada nos últimos cinco anos	2 pontos por participação		10		
Coordenação de projeto de pesquisa e/ou de extensão, com no mínimo 40 horas, na área pleiteada nos últimos cinco anos	3 pontos por cada coordenação		15		
Experiência profissional					
Experiência docente no ensino superior EAD na área/disciplina pleiteada	5 pontos por período letivo		25		
Experiência docente no ensino superior presencial na área/disciplina pleiteada	4 pontos por período letivo		20		
Experiência docente no ensino superior EAD em área/disciplina diferente da pleiteada	3 pontos por período letivo		15		
Experiência docente no ensino superior presencial em área/disciplina diferente da pleiteada	2 pontos por período letivo		10		
Experiência de tutoria na área/disciplina pleiteada ou equivalente	2 pontos por semestre letivo		10		
Experiência docente na educação básica	1 ponto por ano letivo		5		
Experiência acadêmico-administrativa (coordenação de curso, coordenação de tutoria, coordenação de estágio, coordenação de TCC) e/ou técnico-administrativa na educação superior EAD	3 pontos por semestre de efetivo exercício		15		
TOTAL DE PONTOS					

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, _____, RG _____,
CPF _____, declaro, de boa-fé, serem autênticos os documentos
apresentados no Processo Seletivo destinado à formação de cadastro de reserva de
candidatos à função de Professor Formador para, na condição de Bolsista UAB/CAPES, atuar
junto ao Licenciatura em Química do CEAD/UFPI, nos termos do Edital 22/2022 – CEAD/UFPI,
de 12/05/2022, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art.
297 do Código Penal (falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar
documento público verdadeiro: pena de reclusão de dois anos), e, administrativamente, a
qualquer tempo, exclusão do referido processo seletivo.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VI – REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome do(a) candidato(a):	
CPF:	Área Pleiteada:

Etapa do processo seletivo:

- () Homologação dos pedidos de inscrição
- () Análise de currículo
- () Resultado preliminar

Argumentação:

Nestes termos, peço deferimento.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) candidato(a)